

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação  <b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº1/2022

Processo Nº.: 53/2022	Concorrência Nº.: 1/2022
-----------------------	--------------------------

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando outorga de Concessão de Uso por prazo determinado de pavilhões industriais, com direito de compra ao final do contrato, destinado a instalação de empresa comerciais e/ou indústrias, conforme especificado no item I - OBJETO -, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 557/2002, e demais normas aplicáveis e disposições deste instrumento.

**Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas (envelope nº 2) deverão ser entregues** no setor de licitações do Município de Águas Frias-SC, situada na Rua Sete de Setembro, n. 512, centro, **até às 08:00 horas do dia 17 de maio de 2022.**

**A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA** do certame será realizada no mesmo dia, **às 08:30 horas, no mesmo endereço.**

I - DO OBJETO:

ITEM 1.

1.1 - Outorga de Concessão de Direito de Uso com encargos, por prazo determinado de 10 anos, com direito de compra ao final do contrato, do seguinte bem imóvel público:

Lote Urbano nº 01, da Quadra 64, com área de 1.691,35 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Lodovino Palombit, centro, Município de Águas Frias, matrícula 1.631 do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Freitas-SC, com uma edificação consistente em um pavilhão industrial, de 15 x 30 metros, totalizando 450 m<sup>2</sup> metros quadrados, avaliado na totalidade em R\$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais), conforme média das avaliações em anexo.

ITEM 2

1.2 - Outorga de Concessão de Direito de Uso com encargos, por prazo determinado de 10 anos, com direito de compra ao final do contrato, do seguinte bem imóvel público:

Lote Urbano nº 08, da Quadra 34, com área de 4.355,27m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Anita Boaro, centro, Município de Águas Frias, matrícula 3.454 do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Freitas-SC, com uma edificação consistente em um pavilhão industrial, de 15 x 35 metros, totalizando 525 metros quadrados, avaliado na totalidade em R\$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais), conforme avaliação em anexo.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas regularmente constituídas segundo a legislação vigente, as cooperativas e as entidades assistenciais legalmente



constituídas, desde que atendam a todas as cláusulas deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida, e cujo objeto social seja compatível com o ramo de indústria e/ou comércio descrito na proposta apresentada.

2.2 - Será vedada a participação de interessadas que:

2.2.1 - Foram declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Estejam sob processo de concordata, falência ou insolvência civil;

2.2.3 - Tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Águas Frias-SC;

2.2.4 - Estejam reunidas em consórcio;

2.2.5 - Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que “a posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a concessão de direito de uso outorgada pela Administração, dependendo do caso, ficando incurso, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, em sendo o caso, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.4 - As interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão efetuar vistoria no imóvel mencionado no objeto deste Edital ou do projeto de construção e tomar conhecimento das condições do local da concessão de uso, devendo apresentar Declaração de Vistoria, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da concessão.

2.4.1 - A vistoria deverá ser realizada previamente à sessão de abertura da Concorrência, independentemente de prévio agendamento.

2.5 - A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 557/2002.

### III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1) E PROPOSTA (ENVELOPE 2)

#### 3.1 DA HABILITAÇÃO:

3.1.1 Para fins de Habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado com atividades industriais.

II- Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente. Para empresas do Estado de Santa Catarina deverá ser apresentada certidão emitida pelo sistema e-SAJ e também pelo sistema e-PROC.

III- Prova de Inscrição no CNPJ/MF;

IV- Prova de inscrição estadual;

V- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (relativos a débitos tributários federais e à dívida ativa da união);

VI- Prova de Regularidade com a Fazenda estadual;

VII- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Água Frias-SC;

VIII- Prova de Regularidade com o FGTS;

IX- Prova de Regularidade Trabalhista \_CNDT;

X- Declaração Unificada – Anexo I



XI - Declaração de Vistoria: Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da licitante, de que efetuou vistoria no imóvel objeto deste Edital ou o projeto de construção e tomou conhecimento do local da concessão de uso, conforme cláusula 2.5 do presente Edital, nos moldes do Anexo III.

3.1.2 A referida documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial;

**3.1.2.1 A autenticação de documentos por servidor público do Município de Águas Frias será realizada em dia e horário de expediente, até às 08:00 horas do dia 17/05/2022. O reconhecimento de firma por servidor público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.726/2018, também será realizado somente no período já estabelecido para autenticação de documentos.**

**3.1.2.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou mediante fotocópia autenticada em cartório por servidor público da Administração de Águas Frias. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração, dispensado a autenticação.**

3.1.3 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.4. Todas as certidões e documentos devem ter validade que não seja inferior a data limite prevista para a abertura dos envelopes descrita no preâmbulo do presente.

3.1.5 A documentação de habilitação será apresentada em envelope, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01;  
DA: (EMPRESA);  
AO: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES;  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 1/2022;  
ABERTURA: ÀS 08:30h DO DIA 17 DE MAIO DE 2022;  
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

3.2 - DA PROPOSTA:

3.2.1 A proposta deverá ser apresentada por escrito, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

3.2.2 A proposta deverá contemplar:

I - Descrição sumária dos objetivos e atividades da empresa proponente, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;



II - Número de empregos abrangidos pela empresa, mediante prova documental caso a empresa esteja em atividade;

III - Matéria-prima a ser utilizada e sua origem;

IV - Estimativa de movimento econômico mensal, com prova do movimento econômico dos últimos seis meses caso a empresa já esteja em atividade, mediante declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa;

V - Observações gerais que a empresa julgar necessárias, notadamente, quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes da realização do projeto.

3.2.3 O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02;

DA: (EMPRESA);

AO; MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES;

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 53/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 1/2022;

ABERTURA: ÀS 08:30h DO DIA 17 DE MAIO DE 2022;

ENVELOPE “PROPOSTA”

#### IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelos seguintes critérios:

4.1.1 Estimativa de movimento econômico mensal;

4.1.2 número de empregados diretos;

4.1.3 utilização de matéria-prima local.

4.2 A classificação e o julgamento das propostas obedecerá a seguinte pontuação:

4.2.1 Números de Empregos Diretos:

I - De 05 à 10 empregos diretos = 15 pontos;

II - De 11 à 15 empregos diretos= 25 pontos;

III – De 16 ou mais empregos diretos = 25 pontos, sendo acrescidos 02 pontos a cada emprego direto gerado, superior à 16.

4.2.2 – Estimativa de movimento econômico mensal bruto:

I - De R\$ 0,00 a R\$ 50.000,00 – 05 pontos;

II - De R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00 – 10 pontos;

III - De R\$ 100.000,00 a R\$ 200.000,00 – 15 pontos;

IV – De R\$ 200.000 a R\$ 350.000 – 20 pontos;

V – Acima de 350.000,00 – 25 pontos.

4.2.3 – Utilização de matéria prima:

I – Matéria prima exclusivamente de fora do município – 5 pontos;

II – Matéria prima em parte do município e em parte de fora – 10 pontos

III – Matéria prima exclusivamente do município – 15 pontos.



4.3 - Será considerada vencedora da licitação a empresa proponente que apresentar maior número de pontos na soma total dos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 acima especificados.

4.4 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerada como critério de desempate o sorteio.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas nesta Concorrência.

4.6 – Sendo a proponente empresa nova, criada a menos de seis meses, caso não tenha prova documental dos empregos gerados e do movimento econômico mensal bruto, poderá apresentar proposta com a estimativa para quando estiver em plena produção, sendo que neste caso terá o prazo de 6 (seis) meses para atingir os números lançados na proposta, sob pena de rescisão contratual.

4.7 - Procedida a classificação e o julgamento da licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado ao chefe do executivo municipal para, a seu critério, proceder à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto à licitante vencedora, após o que será, oportunamente, a mesma convocada para a formalização do Contrato de Concessão de Direito de Uso.

#### V – DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Na data, horário e local indicados neste edital à comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas

5.2 - Após o presidente da comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou substituição dos mesmos.

5.3 - Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados pelos membros da comissão, sendo facultado aos participantes vistoriá-los.

5.4 – Caso a Comissão de Licitações julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão a fim de melhor analisar a documentação apresentada, podendo, inclusive, marcar nova data para apresentação do resultado.

5.5 – Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas que tiverem satisfeito todas as exigências das etapas anteriores.

5.6 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

#### VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1- Dos Atos da administração no presente procedimento caberá:



6.1.1- Recurso no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante.
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato;
- e) Aplicação das penas de Advertência, suspensão temporária e multa;

6.1.2- Representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato de que não caiba recurso hierárquico;

6.1.3- O recurso previsto no item 6.1.1 letra “a” e “b” terá efeito suspensivo e os demais recursos terão efeito somente devolutivo.

6.1.4- O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.1.5- Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser Datilografados ou digitados em sistema eletrônico de dados e devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados pelo interessado ou por profissional devidamente habilitado.

6.1.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## VII- DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR:

7.1- O proponente vencedor do certame receberá o imóvel de que trata o presente edital, para que em até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato para iniciar os trabalhos e o prazo de até 180 dias para que cumpra integralmente a proposta apresentada, sob pena de rescisão.

7.2- São obrigações do concessionário, além de outras previstas no contrato de concessão:

7.2.1- Utilizar o imóvel objeto da concessão em conformidade com a proposta apresentada pelo prazo de 10 (dez) anos, vedada a utilização para fins diversos sem autorização do concedente;

7.2.2- Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

7.2.3- Manter o imóvel edificado em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto e com boa aparência, responsabilizando por qualquer dano a que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida cabendo ao concedente e demais órgãos competentes fiscalização;



7.2.4 – Manter-se em dia com os débitos fiscais junto ao Município de Águas Frias-SC, inclusive em relação ao IPTU do imóvel concedido;

7.2.5 – Apresentar quando solicitado pelo concedente, eventuais alterações contratuais da empresa, relação de funcionários registrados na empresa e relatório de faturamento bruto mensal, a fim de fiscalização da manutenção da proposta inicial;

7.2.6 Efetuar às suas expensas os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade fabril;

7.3- O concessionário no desenvolvimento da atividade, responde civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos pelos danos causados às instalações ou bens, sendo obrigatória a reparação dos mesmos quando necessária;

7.4- É de responsabilidade do proponente vencedor o encaminhamento e o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, quando for o caso.

7.5- É vedado ao Concessionário;

7.5.1- Dar utilização diversa às instalações daquelas previstas no projeto ou neste processo de concessão ou alterar atividade sem aprovação da concedente;

7.5.2- Transferir, a qualquer título, para terceiros a concessão e o uso do bem cedido; 7.5.3- Locar ou sublocar, subcontratar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão para exploração de qualquer ramo de atividade, sem autorização do concedente;

7.5.4 – Vender o imóvel ou parte dele;

7.5.5 – Realizar obras de melhoria, reformas, ampliações e afins, sem autorização expressa do concedente.

#### VIII - DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO:

8.1 – Além das obrigações dispostas no presente edital, o licitante estará sujeito às obrigações previstas no Contrato de Concessão do Direito de Uso, sendo que as atividades somente poderão ter início após sua formalização;

8.2 - O prazo para assinatura do Contrato de Concessão de Direito de Uso será de 10 (dez) dias úteis contados da data de julgamento das propostas;

8.3 - O Contrato de Concessão de Direito de Uso deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

8.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela



adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

8.5 – A concessionária poderá, a seu exclusivo critério e com autorização do Município de Águas Frias, executar obras que por ventura sejam necessárias no local, cujas despesas correrão às expensas exclusivamente da Concessionária, inclusive os encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

8.6 – As obras, melhorias e benfeitorias de qualquer natureza realizadas pela Concessionária não serão indenizadas pelo Município de Águas Frias ao final do contrato ou em caso de desistência ou rescisão contratual, salvo caso a concessionária exerça o direito de compra, ocasião em que o valor será investido no imóvel será abatido ou desconsiderado na avaliação;

8.6 – Ao final do contrato, desde que a Concessionária tenha cumprido na íntegra as condições do presente edital, poderá exercer o direito de compra sobre o imóvel, mediante o pagamento do valor estabelecido por comissão designada para tal fim, em até 60 parcelas, conforme condições estabelecidas na Lei Municipal n. 557/2002; Do valor da avaliação serão deduzidos/não computados os valores despendidos pela Concessionária para a realização de obras, melhorias ou benfeitorias de qualquer natureza.

8.7 – Caso não exercido o direito de compra, a Concessionária terá o prazo de 30 dias para desocupação do imóvel;

#### IX – DA RESCISÃO:

9.1 - A presente concessão será rescindida, sendo prescindível notificação prévia específica:

9.1.1 – Se as atividades da empresa concessionária estiverem paralisadas por mais de 02 (dois) meses, salvo motivo de força maior, comunicada à concedente;

9.1.2 - Ocorrer à extinção, Falência ou recuperação judicial da empresa concessionária.

9.1.3 – Caso o concessionário infrinja alguma das condições estabelecidas no presente edital e na legislação sobre a matéria;

9.1.4 – Em caso de descumprimento de qualquer dos encargos previstos no item VII do presente edital.

9.2 – A rescisão poderá ser:





9.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos mencionados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para administração;

9.2.3 – Judicial, nos termos da legislação;

#### X - DAS PENALIDADES:

10.1 – Em caso de descumprimento, inexecução total ou parcial de qualquer cláusula ou condições do presente edital e do contrato de concessão serão aplicadas as seguintes penalidades à concessionária, sem prejuízo das demais existentes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal n. 557/2002:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 10% sobre o faturamento médio mensal apresentado na proposta;

10.1.3 – Suspensão de participação de licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4 – Rescisão do contrato com reversão do bem concedido ao Município de Águas Frias.

10.2 – Haverá também a reversão do bem concedido ao Poder Público no caso de extinção, falência ou concordata da concessionária.

#### XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 – O Município de Águas Frias-SC reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização ou recuso pela proponente vencedora, desde que haja motivo justificado e interesse público.

10.2 – O licitante adjudicado do objeto do presente edital assinará contrato junto ao município no prazo de até (10) dez dias do julgamento das propostas.

10.3 – As cláusulas afetas à concessão de direito de uso constam no Anexo II - Minuta de Contrato de Concessão de Uso, que faz parte integrante do presente edital para todos os fins;

10.4 – Fica ciente a licitante de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do presente edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Municipal n. 557/2002 e demais normas complementares que regulamentam a licitação em destaque.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, podendo pedir parecer da comissão municipal de desenvolvimento econômico para situações não previstas no presente edital, caso entender conveniente.



10.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa interessada poderá apresentar impugnação ao presente edital, dirigida ao Prefeito Municipal, que decidirá em igual prazo;

10.7 – Acolhida a impugnação, será republicado o edital e designada nova data para a realização do certame;

10.8 – Não serão conhecidos as impugnações ou recursos apresentados fora dos prazos previstos em lei ou no presente edital;

10.9 – Impugnações ou recursos poderão ser transmitidos por fax ou e-mail, desde que sejam apresentados os originais nos dois dias úteis seguintes, sob pena de não ser conhecido o pedido, salvo se apresentado com assinatura digital nos termos da legislação vigente.

10.10 - A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Águas Frias

10.11 – O edital está disponível na íntegra no site do Município de Águas Frias [www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas na prefeitura de Águas Frias, Rua Sete de Setembro, 512, centro ou solicitadas por e-mail no endereço – [licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br).

10.12 – Fica desde logo eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas-SC para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente licitação e sobre o contrato de concessão.

#### XI - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

11.1 - Anexo I – Minuta de Declaração Unificada

11.2 - Anexo II - Minuta do Contrato de Concessão de Uso.

11.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria;

Águas Frias-SC, 08 de abril de 2022.

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Analisado e aprovado**

**JHONAS PEZZINI**  
**OAB/SC N. 33.678**

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação  <b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR:** Declara para os devidos fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU SUPERVENIENTE:** Declara sob as penas da Lei , que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação neste município, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público , nem suspensos em contratar com a administração e, nos comprometemos em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes posteriores. E ainda garantimos que a empresa não possui em seus quadro de funcionários, servidores públicos Municipais, Estaduais ou Federais.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO:** Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. Também não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante.

**DADOS ATUALIZADOS:** Para fins de Possíveis Contratos e Correspondências:

**ENDEREÇO :**

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone(s) contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_

Sócio / Proprietário para assinar contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

	<p>Estado de Santa Catarina <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b> Departamento de Licitação <b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b> Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

R.G- nr \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado de Santa Catarina <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b> Departamento de Licitação <b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b> Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.XX/XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS E A EMPRESA XXXX NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93, E LEI MUNICIPAL Nº 557/2002.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, nº 512, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LUIZ JOSÉ DAGA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, CPF Nº XXXX e RG Nºxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 53/2022, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.1/2022, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 557/2012 e legislação pertinente ao edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato de por objetivo a Concessão de Direito de Uso com encargos e cláusulas de reversão, por prazo determinado de 10 anos, com opção de aquisição ao final do contrato nos termos da Lei Municipal n. 557/2002 e do presente edital, do seguinte bem imóvel:

1.1.1 – xxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATUAL**

2 – Para todos os efeitos o contrato terá o valor de avaliação do imóvel: R\$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais) – ITEM 1; OU R\$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais) – ITEM 2.

#### **CLAUSULA TERCEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Fazem parte deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº1/2022; Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.



#### CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob Forma/regime: Execução Direta.

#### CLAUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do presente contrato.

5.2. O início das atividades deve se dar em 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprir com encargos, que deverão ser mantidos por 10 anos.

5.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.6. O presente instrumento, Resultante do edital de licitação nº. 1/2022 é de caráter intransferível;

#### CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Município:

6.1.1. Entregar o imóvel objeto da presente concessão em perfeitas condições de uso.

6.1.2. Fiscalizar o objeto da presente concessão, podendo solicitar informações e impor medidas para o cumprimento integral da proposta apresentada pela contratada.

6.2. São obrigações da Empresa Concessionária:

6.2.1. Utilizar o imóvel recebido de acordo com o projeto apresentado e aprovado, pelo período mínimo de 10 anos, sendo vedada a utilização do bem para fins diversos do destinado;

6.2.2. Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

6.2.3. Manter-se em dia com os débitos fiscais junto ao Município de Águas Frias-SC, inclusive em relação ao IPTU a partir do ano seguinte a assinatura do contrato;

6.2.4. Manter o imóvel edificado em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto e com boa aparência, responsabilizando por qualquer dano a que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida, cabendo ao concedente e demais órgãos responsáveis a fiscalização.



6.2.5. Apresentar, quando solicitado pelo concedente, eventuais alterações contratuais da empresa, relação de funcionários registrados na empresa e relatório de faturamento bruto mensal, a fim de fiscalização da manutenção da proposta inicial;

6.2.6. Dar cumprimento total a proposta apresentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente.

6.2.7. Efetuar às suas expensas os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade fabril.

6.2.8. Responder civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos pelos danos causados às instalações ou bens, sendo obrigatória a reparação dos mesmos quando necessária;

6.2.9. É de responsabilidade do proponente vencedor o encaminhamento e o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, quando for o caso.

6.2.10. Cumprir todos os termos do contrato e eventuais outras obrigações dispostas no edital de licitação.

6.3 - É vedado ao Concessionário;

6.3.1. Dar utilização diversa às instalações daquelas previstas no projeto ou neste processo de concessão ou alterar atividade sem aprovação da concedente;

6.3.2. Transferir, a qualquer título, para terceiros a concessão e o uso do bem cedido;

6.3.3. Locar ou sublocar, subcontratar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão para exploração de qualquer ramo de atividade, sem autorização do concedente;

6.3.4. Vender o imóvel ou parte dele;

6.3.5. Realizar obras de melhoria, reformas, ampliações e afins, sem autorização expressa do concedente

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato somente poderá ser alterado mediante interesse público devidamente justificado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, além dos casos expressamente previstos em lei.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a previa defesa, a aplicação das seguintes sanções;

8.1.1. Advertência;



8.1.2 – Multa de até 10% sobre o valor do contrato;

8.1.3 – Suspensão de participação de licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4 – Rescisão do contrato com reversão do bem concedido ao Município de Águas Frias e imediata desocupação do imóvel.

#### CLAUSUA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE;

9.1.1. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias;

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;
- e) Paralisação da atividade por mais de 30 (trinta) dias sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE
- f) Falência ou concordata da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do proprietário em se tratando de firma individual;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

#### CLAUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE COMPRA

10.1. Decorrido o prazo de vigência do presente contrato sem que o CONTRATADO tenha dado causa à rescisão ou à reversão da concessão, poderá ele fazer a opção da compra do imóvel mediante requerimento ao Município de Águas Frias.

10.2. Apresentado o requerimento de aquisição do imóvel, o Município de Águas Frias, realizará a avaliação do bem por meio de Comissão designada para este fim, que estabelecerá o valor de mercado do bem; Do valor da avaliação serão deduzidos/não computados os valores despendidos pela Concessionária para a realização das melhorias e benfeitorias de qualquer natureza acrescidas ao imóvel pelo CONTRATADO;

10.3. Uma vez feita a avaliação, o CONTRATADO apresentará proposta com as condições de pagamento, que deverão obedecer o disposto na Lei Municipal n. 557/2002





10.4. O CONTRATADO poderá, a seu exclusivo critério e custo, com autorização do Município de Águas Frias, executar obras que por ventura sejam necessárias no local, cujas despesas correrão às expensas exclusivamente do CONTRATADO, inclusive os encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

10.5 – Nenhuma melhoria ou benfeitoria de qualquer natureza, inclusive as úteis, realizadas pela CONTRATADA serão indenizadas pelo Município de Águas Frias ao final do contrato caso não exerça o direito de compra;

10.6 – Caso não exercido o direito de compra, a CONTRATADA terá de desocupar o imóvel imediatamente após o prazo de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

a) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

b) O Município e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

c) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

d) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

e) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

e.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município será responsável por obter o consentimento dos titulares;

f) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



f.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f.2) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

f.3) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Coronel Freitas, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinado;

Águas Frias - SC, 08 de abril de 2022

---

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
**PREFEITO**

**Analisado e Aprovado**

**JHONAS PEZZINI**  
**OAB/SC 33678**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº1/2022  
PROCESSO Nº53/2022

Objeto: Outorga de Concessão de Direito de Uso com encargos, por prazo determinado de 10 anos, renováveis por igual período do seguinte bem imóvel público:

1.1 - Outorga de Concessão de Direito de Uso com encargos, por prazo determinado de 10 anos, com direito de compra ao final do contrato, do seguinte bem imóvel público:

Lote Urbano nº 01, da Quadra 64, com área de 1.691,35 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Lodovino Palombit, centro, Município de Águas Frias, matrícula 1.631 do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Freitas-SC, com uma edificação consistente em um pavilhão industrial, de 15 x 30 metros, totalizando 450 metros quadrados, avaliado na totalidade em R\$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

**OU**

1.2 - Outorga de Concessão de Direito de Uso com encargos, por prazo determinado de 10 anos, com direito de compra ao final do contrato, do seguinte bem imóvel público:

Lote Urbano nº 08, da Quadra 34, com área de 4.355,27 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Anita Boaro, centro, Município de Águas Frias, matrícula 3.454 do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Freitas-SC, com uma edificação consistente em um pavilhão industrial, de 15 x 35 metros, totalizando 525 metros quadrados, avaliado na totalidade em R\$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais).

..... (nome ou razão social da licitante), estabelecida na  
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que efetuou vistoria no imóvel mencionado acima para participar da licitação em epígrafe, que tem por objeto a concessão de uso deste espaço para fins industriais, estando ciente de todas as suas condições, para o fim de não poder alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Águas Frias-SC, ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

CPF: